



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.125, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NÃO OCORRÊNCIA DE PONTOS FACULTATIVOS NO SERVIÇO PÚBLICO NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO, RELATIVOS À CELEBRAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Guaranésia**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, pelos incisos I e II, do art. 30, da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO que os dias de carnaval são considerados pontos facultativos e não feriados nacionais, conforme definido na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, bem como não são feriados civis ou religiosos definidos na Lei Municipal nº 1.450, de 12 de junho de 2001;

CONSIDERANDO o comunicado do Governo do Estado de Minas Gerais em não conceder ponto facultativo nos dias de carnaval de 2021;

CONSIDERANDO que os entes públicos de uma maneira geral têm anunciado nas últimas semanas o cancelamento do ponto facultativo do período de carnaval com o objetivo de desestimular aglomerações e festas clandestinas em meio ao aumento de casos da Covid-19 no país;

CONSIDERANDO a atual situação de transmissão comunitária do vírus em todo o território nacional, inclusive em nossa região, com aumento do número de mortes;

CONSIDERANDO que os Municípios integrantes da AMOG (Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana) estão empenhados na busca de solução conjunta e alinhamento das medidas para evitar o avanço do coronavírus na região e obstar eventual colapso do Sistema de Saúde, respeitadas, evidentemente, as peculiaridades de cada localidade.

CONSIDERANDO que o Município de Guaranésia compõe a microrregião de Guaxupé para atendimento hospitalar, mormente no tocante à unidade de terapia intensiva- UTI, que conta atualmente com ocupação de 100% dos leitos destinados ao tratamento da COVID-19;



Município de Guaranésia

MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que é público e notório que nas últimas datas comemorativas parte da população do país desobedeceu as medidas sanitárias impostas, realizando festas clandestinas, com aglomerações, o que ocasionou no mês de janeiro do corrente ano um aumento expressivo no número de infectados e de morte pelo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 não serão considerados pontos facultativos para o serviço público municipal, havendo expediente normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º. Ocorrendo a realização das festividades de carnaval em outra data do corrente ano, poderão, oportunamente, serem estabelecidos pontos facultativos por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal de Guaranésia, 1º de fevereiro de 2021.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024